

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 095. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33754345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: pedralavrada.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 04 de Fevereiro de 2019.



YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 095. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33754345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: pedralavrada.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 04 de Fevereiro de 2019.



YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 404/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares a servidora antes do nascimento de sua filha, conforme Portaria e Certidão de Nascimento, datado de 29/12/2018, recomendando o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade, bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública

MARCIA ÉRICA GADELHA SANTOS, matr. nº 0200382-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Benefícios, integrante da estrutura organizacional de administrativa do Instituto de Previdência Municipal, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 21/01/2019 e término em 20/05/2019, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência a partir do dia 21/01/2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 04 de fevereiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 405/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal, Estadual e legislação infraconstitucional:

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Leis Municipais nºs 023/97-Estatuto dos Servidores Públicos; 47/09 e 80/12-Estatuto do Magistério; 100 e 101/12-Estrutura Organizacional/Funcional e Plano de Cargos e Salários, dentre outros normativos legais municipais de regência;

CONSIDERANDO ainda, o ordenamento da Emenda Constitucional nº 20/98, onde toda e qualquer modalidade de aposentadoria, terá que ser, obrigatoriamente, revestida de contribuição previdenciária, c/c o estatuído pela Lei Municipal nº 025/2005, que reestruturou o Instituto de Previdência Social desta municipalidade, e no que comportar, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/99;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, composta por: MARCUS ANTÔNIO BRITO DIAS CÂNDIDO, Diretor do Departamento de Pessoal; ELISÂNGELA MARTINS RODRIGUES DE MELO, Secretária de Saúde; NADJA DE AZEVEDO MELO, Tesoureira, ITAMAR DA SILVA CUNHA, Técnico em Contabilidade, CRC/PB nº 5851/PB; e EDVALDO PEREIRA GOMES, Assessor Jurídico, OAB/PB 5853, para, sob a presidência do primeiro, examinar, diagnosticar e levantar todas as parcelas salariais permanentes e transitórias, bem como, as parcelas salariais contributivas devidas ao RPPS e RGPS/INSS, implementadas na

folha de pessoal efetivo, comissionado e contratado/prestador de serviço de qualquer natureza, compreendendo o período de 01/01/2013 a 31/12/2018, no que comportar a legislação normativa acima declinada, elaborando relatório circunstanciado conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 05 de fevereiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 406/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 66, inciso I e art. 67, inciso II;

RESOLVE:

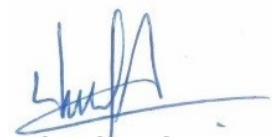
Art. 1º – **EXONERAR, MAYARA EUNICE DE MACEDO GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Santa Ana de Albuquerque”, simbologia MAG 405, situada no Distrito de Cumaru, com lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 05 de fevereiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 407/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado

pelas Secretarias de Administração e de Saúde, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período de 1989 a 2019, sem interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão de Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1989/2019, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 18 (dezoito) meses de Licenças Especiais (Prêmios) à servidora pública, SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA REIS, mat. nº 0192-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, correspondentes aos ciclos decenais de 02/02/1989 a 01/02/1999, inerente ao primeiro decênio; de 02/02/1999 a 01/02/2009, inerente ao segundo decênio e de 02/02/2009 a 01/02/2019, inerente ao terceiro decênio, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - RATIFICAR, as Licenças Prêmios requeridas, concedidas e usufruídas/gozadas pela servidora requerente, com afastamentos remunerados inerentes ao primeiro decênio, durante o período de 20/02/2012 a 19/08/2012 e ao segundo decênio, durante o período de 20/02/2015 a 19/08/2015, respectivamente;

Art. 3º - CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública qualificada e identificada no art. 1º, correspondente ao terceiro decênio, compreendendo o ciclo de 02/02/2009 a 01/02/2019, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 4º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes ao terceiro decênio, com início em 04/02/2019 e término em 03/08/2019.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 05 de fevereiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 408/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consubstanciados pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 212, caput da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, no que couber e competir, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, notícia suposta indisciplina cometida pela servidora pública VERÔNICA DA SILVA DANTAS, no exercício das atribuições do cargo de Professor, na conformidade do ofício e Relatório acostados.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a transgressão dos deveres funcionais da servidora pública VERÔNICA DA SILVA DANTAS, ocupante do cargo em extinção de Regente de Ensino, matrícula nº 0110-1, designada par exercer as atribuições funcionais do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, Nível I, através da Portaria nº 131/2017-GP, de 02/05/2017, em exercício funcional, capitulados pelos incisos II e IV do art. 189, da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na conformidade dos fatos narrados pelo apurado em Relatório da Diretoria da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Maria Elenita de Vasconcelos Carvalho”, obedecendo-se ao disposto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal e pelo art. 212 e seguintes da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, oportunizando-a o se defender e justificar tal conduta.

Art. 2º - Determinar a Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, constituída nos termos da PORTARIA Nº 0829/2016-GP, a adoção dos atos e procedimentos inerentes ao apuramento, no que lhe couber e conferir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 23/97 e demais normativos legais de regência, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, úteis, a contar da publicação desta, para concluir o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em apreço, com emissão de relatório circunstanciado, podendo ser renovado por igual período, caso seja necessário.

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica desta municipalidade, através do Bel. EDVALDO PEREIRA GOMES, inscrito na OAB/PB sob o nº 5853, encarregada de dar todo suporte jurídico necessário a CEIA, podendo, inclusive, auxiliar na condução dos trabalhos, no que couber e competir ao objeto fim da Comissão e do Processo Administrativo Disciplinar em cotejo.

Art. 4º - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio seda da Prefeitura, com funcionalidade no expediente das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 05 de fevereiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 409/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o afastamento da servidora pública MARCIA ÉRICA

GADELHA SANTOS, Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Municipal, em gozo de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA, para ocupar do cargo de provimento em comissão de Diretor de Benefícios, integrante da estrutura organizacional e administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/02/2019 e término em 31/05/2019, em substituição a substituição a **MARCIA ÉRICA GADELHA SANTOS**, em gozo de Licença Maternidade, na conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 05 de fevereiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 410/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput e do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios;

CONSIDERANDO, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços/contribuições efetivados para o RGPS e para o RPPS;

CONSIDERANDO FINALMENTE, concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio, período 1994/2011, atendendo a requerimento e recomendações constantes do PARECER JURÍDICO;

RESOLVE:

Art. 1º – ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, os tempos de serviços/contribuições prestados pela servidora pública MARIZETE DE SOUTO BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 0715-3, com lotação na Secretaria de Educação, no quantum de 2.855 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, correspondente ao período de 01/10/1994 a 31/08/2002, para todos os efeitos legais, dado a vinculação funcional, laborativa e financeira sem interrupção, ao tempo de serviço atualmente contabilizado;

Art. 2º - CONVALIDAÇÃO, os vínculos funcionais, laborativa, financeiro e contributivo, com exercício das atribuições do cargo de provimento efeito de Auxiliar de Serviços Gerais, compreendendo o período de 02/01/2009 a até os dias atuais, no âmbito administrativo, até ulterior deliberação;

Art. 3º - CONCEDER, Licença Especial (Prêmio) a servidora pública acima referida, correspondente ao primeiro decênio, correspondente a 06 (seis) meses, período compreendido entre 01/10/1994 a 06/03/2011, com interrupção, em

conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 4º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO, para gozo/usufruto, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/07/2018 e término em 08/01/2019, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09/07/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 05 de fevereiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito